

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste, CEP: 76.958-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor HÉLIO DA SILVA, inscrito no RG nº 513884/SSP- RO e no CPF/MF sob nº 497.835.562-15, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0023585063).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio n** ° **007/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício n° 360/GP/SEMUP/2022 (0031323948), com **vigência em: 02/09/2022** (0031769498), Parecer n° 11/2022/DER-CPU (0031606076), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0031770041 \square \square), Declaração DER/GECON (0031770300) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n° **0009.601397/2021-12**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 007/2022/PGE/DER-RO, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data anteriormente pactuada, qual seja: 02/09/2022;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

- * Publicação DOE (0027585544).
- ** Instrumento jurídico elaborado e adaptado na forma do Anexo II, Parecer Referencial de Aditivos de Convênios nº 30/2022/PGE-PA (031323242).



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva**, **Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 01/09/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0031774542** e o código CRC **2D3E6AF9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.601397/2021-12

SEI nº 0031774542